



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 21/2003

A convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Emater-Paraná.

RELATOR: Vereador **ALBINO CORAZZA NETO**.

1. RELATÓRIO

Attravés do Ofício nº 357/2003-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo o Termo de Convênio, celebrado em 2 de maio de 2003, entre o Município de Toledo e a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-Paraná), vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução de um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), visando ao desenvolvimento rural sustentável no Município.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do mesmo Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar o convênio em apreço.

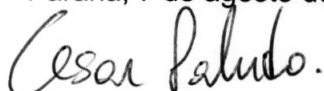
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de agosto de 2003


ALBINO CORAZZA NETO
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de agosto de 2003



CÉSAR PALUDO
PRESIDENTE


LUÍS FRITZEN


SALÉSIO HEMKEMEIER